



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral**  
**e Juventude**

**PARECER**

**Projeto de Lei n.º 317/XII/2.ª**

**“Altera o regime de funcionamento dos órgãos das freguesias e dos municípios procedendo à quarta alteração à Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e à sexta alteração à Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro”**

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude**, a fim de emitir parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Apreciado o Projeto de Lei em referência, a Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer desfavorável, porque esta matéria deve ser objeto de negociação, envolvendo todos os partidos e os cidadãos numa perspetiva global e sistemática das autarquias locais.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 10 de dezembro de 2012.

O Relator

José Pedro Pereira

